



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 2086/2024**

**AUTORIZA O TRANSPORTE DE  
ALUNOS/ATLETAS EM VEÍCULOS  
ESCOLARES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o transporte de alunos/atletas participantes de projetos esportivos municipais em contra turno escolar em trechos municipais, com o uso de assentos vagos nos veículos escolares oficiais.

**Art. 2º** - Fica autorizado o transporte de alunos/atletas que representam o município de Paulo Lopes e realizam seus treinamentos fora do município em trecho intermunicipais, com o uso de assentos vagos nos veículos escolares oficiais.

**Parágrafo único.** O disposto no caput destes artigos se aplicam à alunos/atletas residentes no município e que comprovem documentalmente a existência dos treinamentos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de novembro de 2024.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração